



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, com sede na Rua Vitória nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo **Prefeito, o Sr. NOELI JOSE DAL MAGRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 696.536 SSP/SC, CPF nº 251.046.089-72, no uso de suas atribuições, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017, processo administrativo nº 22/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças para a manutenção e conservação do trator de esteiras Komatsu D50, (lote 4), conforme Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 20/2017, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 4 – TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI R\$	TOTAL R\$
86	BOMBA REF 13010B2890	1	876,3878	876,3878
87	CRUZETA REF 13010B2810	2	108,0878	216,18
88	PINHÃO REF 13027B1110	1	483,7588	483,76
89	ROLAMENTO REF 604300313	1	327,6887	327,69
90	ROLAMENTO REF 604302216	1	357,128	357,13
91	FLANGE REF 1312741113	1	800,4342	800,43
92	RETENTOR REF 701310090	4	47,471	189,88
93	PINHAO REF 1352721210	1	1.095,4848	1.095,48
94	ROLAMENTO REF 1300931331	1	555,0456	555,05
95	ROLAMENTO REF 130931321	1	452,8004	452,80
96	EIXO REF 1352721240	1	41,8986	41,90
97	TAMPA REF 13027B1180	1	460,1036	460,10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



98	RETENTOR REF 1302700010	2	135,1098	270,22
99	RETENTOR REF 1302700020	2	54,7742	109,55
100	TAMBOR REF 1308075660	1	728,8625	728,86
101	DISCO REF 1312143220	9	74,493	670,44
102	PLACA REF 1302211320	7	39,4375	276,06
103	LONA REF 1308095222	2	949,4202	1.898,84
104	REPARO REF 13030B0050	2	58,4259	116,85
105	CILINDRO REF 13030B1170	1	637,5721	637,57
106	SUORTE REF 1305051120	2	173,8169	347,63
107	BUCHA REF 13050B1110	1	73,0323	73,03
108	PINO REF 1315041132	1	125,6156	125,62
109	BOMBA REF 13060B1620	1	1.241,5494	1.241,55
110	FILTRO REF 1306048210	1	36,5162	36,52
111	REPARO REF 1306312100	2	55,2343	110,47
	<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>12.500,00</b>

2.2. O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
<b>CNPJ nº 02.423.263/0001-39</b>	<b>Razão Social: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA</b>	
<b>Cidade: CHAPECÓ</b>	<b>UF: SANTA CATARINA</b>	<b>CEP: 89803-056</b>
<b>Telefone: (49)3322 1181</b>	<b>VENCEDOR DO LOTE 4</b>	
<b>Endereço de e-mail: rolepeças.adm@gmail.com</b>		
<b>Endereço: RUA PAULO MARQUES, 272E, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.</b>		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado neste Contrato pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do Contrato será de 12 (doze meses), a partir de 27/06/2017, tendo validade até 26/06/2018.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DESTE Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 20/2017.



**4.2.** O presente Contrato implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**4.3.** A entrega do(s) item (ns) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (CINCO) dias aos Contratantes. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos Públicos.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato de Registro de Preços, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observando o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I – **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II – **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pelo MUNICÍPIO) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou cancelamento da Contrato, com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplente total da obrigação ou, no caso de inadimplente parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**6.1.** O Município poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos aos Beneficiários/Interessados quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do MUNICÍPIO, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

**6.2.** O cancelamento do registro do fornecedor da Contrato de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**6.3.** As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

**7. DA DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A publicação resumida deste Contrato de Registro de Preços no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**7.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Lajeado Grande, SC, em 27 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOELI JOSE DAL MAGRO  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA  
Fornecedor

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Visto Consultoria Jurídica:

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

\_\_\_\_\_  
RICARDO LUIZ TOMÉ  
OAB/SC 28.757